

DECRETO Nº 039/2005

REGULAMENTA DIÁRIAS PARA VIAGEM NA FORMA FACULTADA PELO ART. 88 DA LEI 716/2000 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º Os servidores que se ausentarem da sede do Município, a serviço, farão jus à diária, da seguinte forma:

QUILOMETRAGEM RODADA	COM PERNOITE (R\$)	SEM PERNOITE (R\$)
De 000 a 150 km	78,00	12,00
De 151 a 300 km	82,00	15,00
De 301 a 650 km	100,00	30,00
Acima de 651 km	115,00	45,00

Art. 2º Só farão jus à diária os servidores que se ausentarem por período igual ou superior a 05 (cinco) horas.

Art. 3º Os Ordenadores de Despesa, nos respectivos Departamentos, ficarão responsáveis pelas autorizações de diárias, bem como por seu controle.

Art. 4º Os servidores, ao receberem as diárias, deverão emitir documento de guarda de numerário.

Art. 5º As diárias independem de comprovação fiscal, porém o servidor deverá apresentar relatório de viagem.

Art. 6º As diárias terão seus valores corrigidos e arredondados, bimestralmente, pelo índice do IGPM

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 28 de março de 2005

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal